



Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Fwd: Fwd: Orçamento de agente de integração

Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Super Estágios** <contato.rs@superestagios.com.br>
Date: qui., 23 de abr. de 2026 às 16:11
Subject: Re: Fwd: Orçamento de agente de integração
To: <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Segue o orçamento solicitado.

Para você já entender como trabalhamos, temos três modalidades de serviço:

1. *Gestão Completa + Pagamento:* Cuidamos de toda a burocracia (contratos, convênios, etc.), fazemos o recrutamento dos candidatos e também o pagamento da bolsa-auxílio. A taxa é de *R\$ 109,00/mês* por estagiário.
2. *Gestão + Recrutamento:* Nós cuidamos da burocracia e do recrutamento, e a empresa faz o pagamento direto ao estagiário. A taxa é de *R\$ 90,00/mês* por estagiário.
3. *Gestão de Burocracia:* Focamos apenas na parte burocrática, e a empresa fica responsável por recrutar e pagar. A taxa é de *R\$ 90,00/mês* por estagiário.

Atenciosamente,

**Gerson Mendes de Araujo**

Diretor(a) da Unidade

51-37373187

Av. Assis Brasil, nº 3532, Sala 811

superestagios.com.br

@superestagios

adm2.rh escreveu em 16/04/2026 13:24 sobre Fwd: Orçamento de agente de integração:

Olá!

Solicito, por gentileza, ORÇAMENTO para fins de LICITAÇÃO de Agente de Integração para intermediar a contratação de estagiários, conforme objeto a seguir:

O objeto é a contratação de empresa agente de integração para intermediar e firmar Termos de Compromisso pela contratação de estagiários estudantes junto a instituições de ensino e administrativos necessários à realização de estágios, consubstanciados no art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.187/2009, Lei Municipal nº 2.202/2009 e Decreto nº 1.233/2009.

Atualmente temos uma média de 40 estagiários, sendo o número máximo permitido 49, e fazemos de 3 a 4 processos seletivos por ano.

Valores:

* para 30 horas semanais: bolsa R\$ 1.850,51 e auxílio transporte R\$ 205,92

* para 25 horas semanais: bolsa R\$ 1.542,09 e auxílio transporte R\$ 171,61

* para 20 horas semanais: bolsa R\$ 1.233,65 e auxílio transporte R\$ 137,03

--

Atenciosamente,

Keel Emilei L. B. Lazzari

Agente Administrativa

Recursos Humanos

(54)3461-8868

Município de Carlos Barbosa - RS



54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

**CAPITAL
NACIONAL
DO FUTSAL**

IPTU

2026DIGITAL

- Cota única até **15 de abril** com **desconto de 11%**
- Datas parceladas em **15/05, 15/06, 15/07, 15/08 e 15/09**
- Atendimento presencial para auxílio com a nova tecnologia
- Informações pelo telefone **(54) 3461-8850**



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

☎ 54 3461-8800
📍 Rua Assis Brasil, 11
🌐 carlosbarbosa.rs.gov.br
📱 municipiodecarlosbarbosa



Baixe o APP do cidadão barboense.



Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Fwd: Orçamento de agente de integração - Nube Estagiários e Aprendizizes

Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

14 de maio de 2026 às 16:34

----- Forwarded message -----

De: **Lorena Cristiny** <lorenna.cristiny@nube.com.br>
Date: qui., 14 de mai. de 2026 às 16:16
Subject: Re: Orçamento de agente de integração - Nube Estagiários e Aprendizizes
To: Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Boa tarde, Keel!
Tudo bem?

Agradecemos o contato e o interesse em nossos serviços.

Após análise das exigências previstas no edital, identificamos que, no momento, não conseguiremos atender à demanda integralmente, considerando que nossa metodologia de recrutamento e seleção é baseada em entrevistas e avaliações comportamentais dos candidatos, não contemplando a aplicação de provas em formato digital ou presencial.

Dessa forma, para que não haja qualquer desalinhamento quanto às necessidades do processo seletivo, iremos declinar da participação neste momento.

Agradecemos pela oportunidade e permanecemos à disposição para futuras demandas que estejam alinhadas ao nosso modelo de atuação.

Atenciosamente,

Lorena Cristiny

lorenna.cristiny@nube.com.br

Executiva de Prospecção

T 4082-9350 | T Nacional 3004-6298 | WhatsApp 11 97594-3691



Nube - Estagiários e Aprendizizes

Rua Barão de Itapetininga, 140 - 9° andar
Centro - São Paulo - SP - CEP 01042-000.
www.nube.com.br



Em qui., 14 de mai. de 2026 às 10:37, Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia!

O edital ainda não foi concluído.

Em qua., 13 de mai. de 2026 às 17:24, Lorena Cristiny <lorenna.cristiny@nube.com.br> escreveu:

Boa tarde, Keel!

Tudo bem?

Vocês já têm o edital da licitação disponível para que possamos elaborar a proposta de acordo?

Estou à disposição,

Lorena Cristiny

lorenna.cristiny@nube.com.br

Executiva de Prospecção

T 4082-9350 | T Nacional 3004-6298 | WhatsApp 11 97594-3691



Nube - Estagiários e Aprendizes

Rua Barão de Itapetininga, 140 - 9º andar
Centro - São Paulo - SP - CEP 01042-000.
www.nube.com.br



Em qua., 13 de mai. de 2026 às 16:45, Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Prezados!

Estamos na fase final de elaboração da documentação para o processo licitatório. Com o objetivo de complementar o e-mail anterior de solicitação do orçamento, seguem as informações abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando intermediar e promover a gestão do programa de estágio no âmbito do Município de Carlos Barbosa e da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, mediante a celebração e administração de Termos de Compromisso de Estágio junto às instituições de ensino e estudantes, compreendendo a execução dos procedimentos legais, técnicos, burocráticos e administrativos necessários à realização dos estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 2.187/2009, a Lei Municipal nº 2.202/2009, o Decreto Municipal nº 2.819/2014 e demais alterações vigentes.

A CONTRATADA será responsável pela intermediação entre a Administração Pública, as instituições de ensino e os estudantes, contemplando:

- a) recrutamento e seleção de estagiários, mediante inscrições e aplicação de provas preferencialmente em formato digital/online;
- b) elaboração, formalização e administração dos Termos de Compromisso de Estágio;
- c) manutenção de cadastro atualizado de estudantes;
- d) controle e regularidade documental dos estágios;
- e) celebração de convênios ou instrumentos equivalentes com instituições de ensino;
- f) contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- g) operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte, mediante recursos repassados pela Administração;
- h) disponibilização de plataforma digital para gerenciamento dos estágios;

- i) migração dos estagiários vinculados ao contrato atual;
- j) acompanhamento e gestão administrativa dos estágios;
- k) observância da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018.

Quantitativo estimado: até 49 (quarenta e nove) estagiários ativos.

A futura contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **solicito orçamento do valor mensal da taxa de administração por estagiário ativo.**

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 12:01, Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Olá! Tudo bem e você?

Ainda não possuímos o edital.

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 11:54, Lorena Cristiny <lorenna.cristiny@nube.com.br> escreveu:

Bom dia, Keel!
Tudo bem?

Me chamo Lorena Cristiny e sou executiva do Nube - Estagiários e Aprendizes.
Responsável pela primeira etapa de seu atendimento.

Para que eu possa entender a demanda e enviar a proposta, por favor, vocês possuem o edital?

Se sim, podem enviar para que possamos elaborar o material de acordo?

Estou à disposição,

Lorena Cristiny lorenna.cristiny@nube.com.br

Executiva de Prospecção T 4082-9350 | T Nacional 3004-6298 | WhatsApp 11 97594-3691



Nube - Estagiários e Aprendizes

Rua Barão de Itapetininga, 140 - 9º andar
Centro - São Paulo - SP - CEP 01042-000.
www.nube.com.br

Feira de Estágios nube 2026

Sua marca de frente para o futuro

A maior feira de estágios on-line do Brasil

6 e 7 de maio
nube.com.br





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

☎ 54 3461-8800
📍 Rua Assis Brasil, 11
🌐 carlosbarbosa.rs.gov.br
📱 municipiodecarlosbarbosa





Baixe o APP do cidadão barbosense.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

☎ 54 3461-8800
📍 Rua Assis Brasil, 11
🌐 carlosbarbosa.rs.gov.br
📱 municipiodecarlosbarbosa





Baixe o APP do cidadão barbosense.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

☎ 54 3461-8800
📍 Rua Assis Brasil, 11
🌐 carlosbarbosa.rs.gov.br
📱 municipiodecarlosbarbosa



Baixe o APP do cidadão barbosense.



Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Fwd: Orçamento de agente de integração

Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

14 de maio de 2026 às 10:38

----- Forwarded message -----

De: Fundatec - Paola da Costa Noronha <paola.noronha@fundatec.org.br>
Date: qua., 13 de mai. de 2026 às 17:56
Subject: Re: Orçamento de agente de integração
To: Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Cc: <comercial@fundatec.org.br>

Prezados, boa tarde!

Considerando a forma de contratação, por Pregão, lamentamos declinar do convite, pois no caso dos pregões (presenciais ou eletrônicos), o critério de escolha é balizado exclusivamente no menor preço e assim a disputa se torna extremamente desigual com instituições que fornecem um serviço com diferenciais de qualidade, como o que oferecemos.

Além disso, por sua natureza jurídica, a Fundatec pode ser contratada por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 - Art.75/XV. Veja Parecer Jurídico anexo. Caso decidam pela contratação por dispensa, teremos prazer em participar do processo.

Esperando poder atendê-los em demandas futuras.

Gentileza responder a este e-mail com cópia para comercial@fundatec.org.br

Atenciosamente,



Paola Noronha
Marketing e Relacionamento

51 2312.3998 | 0800 000 2398

Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012 - Porto Alegre/RS
fundatec.org.br



POLÍTICA DE PRIVACIDADE FUNDATEC (PPF) : Sua privacidade é algo importante para nós. A PPF explica o tratamento de dados pessoais adotados pela Fundatec, conforme a Lei no13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL FUNDATEC (RSA)**: Utilize impressão sem desperdício. **AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**: está expressamente proibida qualquer divulgação e uso não autorizados desta mensagem/anexos - Lei Federal 10.406/2002 e no Decreto-Lei 2.848/1940.

Em qua., 13 de mai. de 2026 às 16:41, Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Prezados!

Estamos na fase final de elaboração da documentação para o processo licitatório. Com o objetivo de complementar o e-mail anterior de solicitação do orçamento, seguem as informações abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando intermediar e promover a gestão do programa de estágio no âmbito do Município de Carlos Barbosa e da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, mediante a celebração e administração de Termos de Compromisso de Estágio junto às instituições de ensino e estudantes, compreendendo a execução dos procedimentos legais, técnicos, burocráticos e administrativos necessários à realização dos estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 2.187/2009, a Lei Municipal nº 2.202/2009, o Decreto Municipal nº 2.819/2014 e demais alterações vigentes.

A CONTRATADA será responsável pela intermediação entre a Administração Pública, as instituições de ensino e os estudantes, contemplando:

- a) recrutamento e seleção de estagiários, mediante inscrições e aplicação de provas preferencialmente em formato digital/online;
- b) elaboração, formalização e administração dos Termos de Compromisso de Estágio;
- c) manutenção de cadastro atualizado de estudantes;
- d) controle e regularidade documental dos estágios;
- e) celebração de convênios ou instrumentos equivalentes com instituições de ensino;
- f) contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- g) operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte, mediante recursos repassados pela Administração;
- h) disponibilização de plataforma digital para gerenciamento dos estágios;
- i) migração dos estagiários vinculados ao contrato atual;
- j) acompanhamento e gestão administrativa dos estágios;
- k) observância da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018.

Quantitativo estimado: até 49 (quarenta e nove) estagiários ativos.

A futura contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **solicito orçamento do valor mensal da taxa de administração por estagiário ativo.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em qui., 16 de abr. de 2026 às 10:10, Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br> escreveu:

Olá!

Solicito, por gentileza, ORÇAMENTO para fins de LICITAÇÃO de Agente de Integração para intermediar a contratação de estagiários, conforme objeto a seguir:

O objeto é a contratação de empresa agente de integração para intermediar e firmar Termos de Compromisso pela contratação de estagiários estudantes junto a instituições de ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativos necessários à realização de estágios, consubstanciados no art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.187/2009, Lei Municipal nº 2.202/2009 e Decreto Municipal nº 2.819/2014.

Atualmente temos uma média de 40 estagiários, sendo o número máximo permitido 49, e fazemos de 3 a 4 processos seletivos por ano.

Valores:

* para 30 horas semanais: bolsa R\$ 1.850,51 e auxílio transporte R\$ 205,92

* para 25 horas semanais: bolsa R\$ 1.542,09 e auxílio transporte R\$ 171,61

* para 20 horas semanais: bolsa R\$ 1.233,65 e auxílio transporte R\$ 137,03

--

Atenciosamente,

Keel Emilei L. B. Lazzari

Agente Administrativa

Recursos Humanos

[\(54\)3461-8868](tel:(54)3461-8868)

Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

CAPITAL NACIONAL DO FUTSAL

IPTU 2026 DIGITAL

- Cota única até **15 de abril** com **desconto de 11%**
- Datas parceladas em **15/05, 15/06, 15/07, 15/08 e 15/09**
- Atendimento presencial para auxílio com a nova tecnologia
- Informações pelo telefone **(54) 3461-8850**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARLOS BARBOSA

--
--

Atenciosamente,

Keel Emilei L. B. Lazzari
Agente Administrativa
Recursos Humanos
(54)3461-8868
Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

CAPITAL NACIONAL DO FUTSAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

Baixe o APP do cidadão barbosense.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

54 3461-8800
Rua Assis Brasil, 11
carlosbarbosa.rs.gov.br
municipiodecarlosbarbosa

Baixe o APP do cidadão barbosense.



 Fundatec - Parecer - dispensa de licitação - Lei 14.133 de 2021 - assinado.pdf
712K



Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Fwd: Orçamento de agente de integração

Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: Raquel dos Santos de Zorzi <administracao2@carlosbarbosa.rs.gov.br>

8 de maio de 2026 às 10:14

----- Forwarded message -----

De: <cliente.financieiro@inqc.org.br>
Date: sex., 8 de mai. de 2026 às 10:09
Subject: RES: Orçamento de agente de integração
To: Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>

om dia Keel,

Para processo licitatório, nossa taxa inicial é de R\$59,90 por estagiário.

De: Keel Emilei Ladwig Bergmann Lazzari <adm2.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 14:15
Para: cliente.financieiro@inqc.org.br
Assunto: Re: Orçamento de agente de integração

Boa tarde!

Pode ser no corpo do e-mail.

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 14:11, <cliente.financieiro@inqc.org.br> escreveu:

Boa tarde,

O valor pode ser enviado via corpo do email ou precisa que siga algum modelo de orçamento?

PROPOSTA Nº 170/2026 - DIR/JUR – v.1
Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa

O **Instituto Legalle** é uma **Associação Privada, sem fins lucrativos**, especializado na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para órgãos da Administração Pública direta e indireta. Atua no mercado sendo sediada em Caxias do Sul - RS. A equipe técnica e operacional do Instituto Legalle já realizou mais de 500 (quinhentos) concursos públicos e/ou processos seletivos, principalmente para Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos dos Estados do Rio Grande do Sul, Goiás, Ceará, Pará, Rondônia, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Santa Catarina, possuindo ampla *expertise* em concursos e seleções públicas.

O **Instituto Legalle** pode ser contratado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, **inciso XV** da Lei nº 14.133/2021.

Listamos nossos contatos para orçamentos, solicitações e dúvidas:

(54) 9 9183-5050 - WhatsApp
(54) 3770-1329 - Telefone para contratantes

Cordialmente,

EDERSON
ELIEZER BRANCO
LUTZER:0297018
7019

Assinado de forma
digital por EDERSON
ELIEZER BRANCO
LUTZER:02970187019
Dados: 2026.05.14
15:29:22 -03'00'

(assinado digitalmente)
Ederson E. B. Lutzer
Administrador CRA/RS 055722/O

- PARECER JURÍDICO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **INSTITUTO LEGALLE** pode ser contratado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **Art. 75, inciso XV** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, passamos a discorrer fundamentadamente acerca da possibilidade jurídica da contratação via Dispensa de Licitação, nos seguintes que seguem.

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a regra, no direito brasileiro é a obrigatoriedade de prévia licitação, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para o efetivo atendimento dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no caput do art. 37 da CF/88 supra. A esse respeito, esclarecedor a jurisprudência do STF:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...).” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008).

No entanto, a despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexistência.

Nesse sentido, regulamentado a ressalva contida na primeira parte do supracitado inciso XXI do art. 37 da CF/88, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, expressamente, os casos em que a licitação, embora possível de ser realizada, é dispensável.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece o instituto da Dispensa de Licitação:

“...na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *Direito Administrativo*, 13ªEd., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302).

Desta forma, a dispensa deve ser utilizada dentro da excepcionalidade da circunstância verificada, resguardando-se sempre o melhor interesse da Administração, sem desrespeitar os

princípios da moralidade e da isonomia. Em outras palavras: a Administração “tem o dever de buscar a melhor contratação possível em face das circunstâncias, adotando todas as circunstâncias que o caso poderia exigir” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, Brasil, 2021, p. 942).

No caso em exame, ao pretender-se a contratação direta do Instituto Legalle para realização de Concurso Público, visando provimento de cargos efetivos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Observa-se que a redação dada ao artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 não se afasta daquela apresentada no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a instituição detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Assim, apesar da edição da Lei nº 14.133/2021, ante a inexistência de alteração substancial no marco legal das hipóteses de dispensa de licitação, autoriza-se a adoção dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais elaborados sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

O Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos para as contratações diretas com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de concurso público:

Súmula TCU 250: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

Súmula TCU 287: “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexos efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

Deste modo, o TCU fixou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no citado dispositivo e esteja demonstrado, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional (TC011.348/2002-5, Acórdão nº 569/2005 -TCU).

Assim sendo dada a natureza do objeto, não há dúvida, pois, quanto à possibilidade de contratação direta no caso sob exame.

Contudo, deve-se observar que a mera previsão abstrata acerca da possibilidade de contratação direta não isenta o administrador público de verificara presença dos requisitos legalmente exigidos no caso concreto.

Logo, é a motivação, o detalhamento da contratação, que vai validar o processo. Há necessidade de nexos entre o dispositivo e o objeto a ser contratado.

Em síntese, são os requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a pessoa jurídica a ser contratada deve se atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional;
- b) tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- c) a instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético-profissional;
- d) o objeto do contrato deve corresponder a um dessas especialidades;
- e) o contrato deve possuir caráter *intuitu personae*, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- f) a expressão “desenvolvimento institucional” deve compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, não se destinando para a contratação de serviços, corriqueiramente encontrados no mercado;
- g) deve estar demonstrada, no plano estratégico ou instrumento congênere da Administração contratante, a essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização.

Dissertando acerca do primeiro requisito elencado na norma acima transcrita, assinala Diógenes Gasparini:

“A contratação há de recair em instituição brasileira. A palavra instituição é comumente tomada em sentido amplo, abrangendo as organizações sociais públicas e privadas, a exemplo das universidades, sindicatos, associações e fundações” (Eficácia nas Licitações e Contratos, Belo Horizonte, Del Rey, 1994, p. 129).

Da mesma forma, determina o mandamento legal, ainda, que a instituição a ser contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional. “Exige-se, assim, que a instituição a ser contratada goze de bom conceito junto à sociedade em que atua. Não impõe, essa lei, que seja renomada, famosa. Basta ser considerada e respeitada pelas suas congêneres como de comportamento socioinstitucional irrepreensível”, nas palavras do já citado Diógenes Gasparini.

A respeito de tal requisito, leciona Marçal Justen Filho:

“A exigência de ‘inquestionável reputação ético-profissional’ tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2012, 15ª edição, p. 369).

Há que estar presente, ainda, o requisito da ausência de fins lucrativos. A propósito do tema, leciona o já citado Marçal Justen Filho:

“Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou essa concepção, no corpo do art. 150, inc. VI, al. ‘c’, ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas. Tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil aproveitar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do

tema. Nessa linha, a regra não exclui a regra do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título". (Op. Cit., pp. 369).

In casu, o Instituto legalle possui como um de seus objetivos institucionais, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, além da organização de Concursos e Seleções Públicas.

Portanto, passa-se, ao exame dos requisitos acima elencados.

No que diz respeito a aferição do preenchimento dos requisitos descritos nas alíneas "a", "b" e "c", necessário se faz análise do Estatuto Social do Instituto Legalle:

Art. 2. O INSTITUTO LEGALLE, é uma instituição sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, tendo por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, detendo de inquestionável reputação ética e profissional.

Art. 3. O INSTITUTO LEGALLE não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. O INSTITUTO LEGALLE tem como objetivos sociais: (...)

II. Promover, organizar, planejar e executar concursos e seleções públicas para órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta e ainda para Instituições Privadas;

(...) IV. Deter e manter inquestionável reputação ética e profissional;

Nota-se que o Instituto Legalle é uma instituição nacional, pessoa jurídica de direito privado, de base associativa, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, possuindo, portanto, compatibilidade com o objeto da contratação conforme extrai-se do Estatuto Social.

No que diz respeito à inquestionável reputação ético-profissional, cabe ao gestor público, ao decidir sobre o fornecedor, justificar expressamente os elementos fáticos que motivam a conclusão, de modo a permitir o controle sobre o ato administrativo praticado. Nesse contexto, o Instituto Legalle demonstra possuir um corpo técnico formado por profissionais de inquestionável reputação ético-profissional e reconhecida especialização. Sua vasta experiência na condução de concursos de grande porte, abrangendo variáveis como quantidade de candidatos, locais de provas, diversidade de cargos e tipos de avaliações, reforça a robustez de sua capacidade operacional.

Portanto, atendido todas as disposições do Art. 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, a saber: (a) instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de desenvolvimento institucional; (b) o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional; e, (c) não tenha fins lucrativos; o Instituto Legalle poderá ser contratado via Dispensa de Licitação.

(assinado digitalmente)

Anderson V. B. Lutzer
Advogado OAB/RS 131.351

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando intermediar e promover a gestão do programa de estágio no âmbito do Município de Carlos Barbosa e da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, mediante a celebração e administração de Termos de Compromisso de Estágio junto às instituições de ensino e estudantes. O serviço compreende a execução dos procedimentos legais, técnicos, burocráticos e administrativos necessários à realização dos estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 2.187/2009, a Lei Municipal nº 2.202/2009, o Decreto Municipal nº 2.819/2014 e demais alterações vigentes.

A CONTRATADA será responsável pela intermediação entre a Administração Pública, as instituições de ensino e os estudantes, contemplando:

- **a)** recrutamento e seleção de estagiários, mediante inscrições e aplicação de provas preferencialmente em formato digital/online;
- **b)** elaboração, formalização e administração dos Termos de Compromisso de Estágio;
- **c)** manutenção de cadastro atualizado de estudantes;
- **d)** controle e regularidade documental dos estágios;
- **e)** celebração de convênios ou instrumentos equivalentes com instituições de ensino;
- **f)** contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- **g)** operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte, mediante recursos repassados pela Administração;
- **h)** disponibilização de plataforma digital para gerenciamento dos estágios;
- **i)** migração dos estagiários vinculados ao contrato atual;
- **j)** acompanhamento e gestão administrativa dos estágios;
- **k)** observância da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018.

Quantitativo estimado: até 49 (quarenta e nove) estagiários ativos.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. DADOS CADASTRAIS

Razão social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUTO LEGALLE**
Endereço: Rua Hercules Galló, nº 1526, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-330
CNPJ: 51.722.432/0001-47
Telefone: (54) 99183-5050
Responsável Técnico: Ederson Eliezer Branco Lutzer - CRA-RS 055722/O
E-mail: contato@institutolegalle.org.br
Site: www.institutolegalle.org.br

2. INVESTIMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará o valor correspondente a:

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL:
R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por estagiário.**

3. VALIDADE

A presente proposta é válida **até 30/08/2026**.

Garantimos a atuação do Instituto Legalle com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e celeridade em todas as etapas.

Atenciosamente,

EDERSON ELIEZER
BRANCO
LUTZER:029701870
19

Assinado de forma digital por
EDERSON ELIEZER BRANCO
LUTZER:02970187019
Dados: 2026.05.14 15:29:36
-03'00'

(assinado digitalmente)
Ederson E. B. Lutzer
Administrador CRA/RS 055722/O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 098/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.120.933/0001-20, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 2955, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 012/2026 – Pregão, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 012/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 16 de março de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtde de Bolsas	Valor mensal Bolsa	Taxa de administração máxima	Valor total do Repasse mensal	Valor total de repasse anual
01	Ensino Fundamental	Até 5	R\$ 887,00	R\$ 33,71	Até R\$4.603,53	Até R\$ 55.242,36
02	Ensino Médio	Até 5	R\$ 1.095,00	R\$ 41,61	Até R\$5.683,05	Até R\$ 68.196,60
03	Ensino Superior	Até 5	R\$ 1.460,00	R\$ 55,48	Até R\$7.577,40	Até R\$ 90.928,80
TAXA (PERCENTUAL) = 3,8%						
Valor total estimado						R\$ 214.368,76

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.A CONTRATANTE Fornecerá mensalmente à contratada a relação atualizada dos estagiários ativos, com o respectivo valor a ser repassado aos estagiários, até o terceiro dia útil de cada mês, para emissão de boleto com vencimento no quinto dia útil do mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.2. A contratada deverá realizar o repasse do valor da bolsa, aos estagiários até o décimo dia de cada mês.

4.3. A contratada deverá destacar e descontar do valor a ser debitado, ou repassar posteriormente à contratante, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412300032020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(408) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0001 – RECURSO LIVRE

0703 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100112071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(757) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0020– MDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 10.1) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2) Fornecer mensalmente à contratada a relação atualizada dos estagiários ativos, com o respectivo valor a ser repassado aos estagiários, até o dia terceiro dia útil de cada mês, para emissão de boleto com vencimento no quinto dia útil do mês.
- 10.3) Atuar com celeridade no atesto das faturas mensais e no processamento do pagamento, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- 10.4) Informar tempestivamente à contratada qualquer alteração na legislação, calendário funcional ou situação que interfira na execução do objeto contratual;
- 10.5) Acompanhar a execução do contrato, solicitando ajustes, esclarecimentos ou correções sempre que necessário;
- 10.6) Tratar com sigilo e responsabilidade os dados e documentos encaminhados pela contratada no curso da execução contratual.
- 10.7) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Termo de Referência e contrato, desde que o desempenho das prestações incumbidas ao Contratado esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.8) Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada:

Constituem obrigações da Contratada:

- 11.1.1) Executar os serviços conforme previsto neste instrumento, dispondo dos recursos e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.1.2) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente.
- 11.1.3) Arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do profissional, bem como as despesas de locomoção e estadia do mesmo.
- 11.1.4) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto.
- 11.1.5) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- 11.1.6) Cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico;
- 11.1.7) Destacar o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- 11.1.8) Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e o Contratante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 11.1.9) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 11.1.10) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 11.1.11) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo MUNICÍPIO, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

respectivos cursos;

11.1.12) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio, o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

11.1.13) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser assistido por seu responsável legal;

11.1.14) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como, sobre a relação entre estagiário e parte concedente;

11.1.15) Acompanhar a avaliação realizada pela instituição de ensino, as instalações de realização do estágio, bem como, de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

11.1.16) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio e informar à parte concedente;

11.1.17) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

5.1.18) Disponibilizar sistema que possibilite ao MUNICÍPIO a emissão e impressão de boleto de pagamento das bolsas auxílios, bem como, gerenciamento de vale transporte, vale alimentação e demais benefícios que o órgão público possa oferecer, diretamente no site do agente de integração, e que esse sistema esteja integrado ao controle de concessão do recesso remunerado obrigatório, facilitando o gerenciamento do cronograma além do cumprimento da legislação.

5.1.19) Possuir condições para apresentar candidato à vaga de estágio em até 03 (três) dias úteis após a abertura da vaga pelo MUNICÍPIO, interagindo diretamente com o supervisor do estágio na entrevista.

5.1.20) Disponibilizar ao estagiário termo/certificado de realização de estágio, no qual conste o curso, a instituição de ensino, o local de realização de estágio, período de realização, número de horas contratadas e atividades realizadas.

5.1.21) A contratada deverá fornecer atendimento ao Município e aos estagiários, através de e-mail e telefone, no mínimo das 8h às 17h, a fim de sanar dúvidas e falhas que possam ocorrer durante o estágio. As solicitações deverão ser respondidas no máximo no dia útil seguinte ao dia em que forem efetivadas.

5.1.22) A transição contratual deverá ocorrer de forma que não haja prejuízo a continuidade das bolsas vigentes atualmente. Sendo assim, a futura contratada deverá garantir agilidade no cadastramento dos estagiários atuais que permanecerão bolsistas, viabilizando a liberação dos Termos de Estágio na mesma data da assinatura do contrato com o Município.

5.1.23) A contratada deverá realizar o repasse do valor da bolsa, aos estagiários até o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

11.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza (RS), 16 de março de 2026.

GISELE
CAUMO:00381066045

Assinado de forma digital por
GISELE CAUMO:00381066045
Data: 2026.03.17 08:33:12
+03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ nº 20.120.933/0001-20
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

Sumário

01. DO OBJETO	3
02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
03. DO CREDENCIAMENTO.....	4
04. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
PARTICIPAÇÃO:	5
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
09. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	15
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	15
18. DO PAGAMENTO	15
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	15
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	18
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I	20
TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO	29
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026.....	29
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	31
<i>ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FISICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.....</i>	<i>32</i>
ANEXO 04	33
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)	33

<i>ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTÓRIO.....</i>	35
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.....	36
Local e data:	37
_____.....	37
ANEXO 5.1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.....	37
Operadores.....	37
Local e data:	38
<i>(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTÓRIO.....</i>	38
ANEXO 06. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.	39
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS.....	39
Local e data: _____.....	39
<i>(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTÓRIO.....</i>	39
ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO.....	40
Processo de Administrativo de licitação: nº 002/2026	40
Pregão nº 01/2026.....	40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Derivado do Processo Administrativo nº 002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR**, CNPJ 00.358.098/0001-53, por meio do **Setor de Compras e Licitações do CIS/AMCESPAR**, sediado(a) **Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, segundo piso do prédio**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço global no total da proposta representado pela menor taxa de administração** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 29/01/2026 às 08 horas do dia 10/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09 horas do dia 10/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 10/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágios supervisionados não obrigatórios no âmbito da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 *A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

01.100.

10.122.0001.2.002.33.90.39.00.00 fonte 385

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão participar** desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Diante das informações colhidas sobre o objeto da licitação, cotações de mercados, resultado de outros entes públicos sob contratações semelhantes, baixo vulto estimativo da licitação. E também seguindo diretrizes da governança nas contratações públicas para simplificação e desburocratização para permitir a possibilidade do maior número de fornecedores competindo por um único objeto. Será vedado à participação de consórcios, conforme Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.4. **Não poderá participar** da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

04. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.13.1 . Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 . Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 . Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 . Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.13.5 . Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.4.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.89 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.2. 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.2. 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.2. 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

07.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até dez por cento superiores** (10%) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11.2. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

07.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

07.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em igualdade de condições, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 § 1º, da Lei nº Lei Nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

07. 25.1. Por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

07. 25.2. Por empresas brasileiras;

07. 25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

07. 25.4. Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

07.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 . Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 . Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7 .Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 .Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos **para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 02.

9.2 .Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

9.4 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12. II da Lei Nº 14.133/2021).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Contrato.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03(três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, I da Lei Nº 14.133/2021.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 A apresentar documentação falsa;

19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2** - Pelo atraso injustificado na execução da ata, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual;
- a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado). do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 19.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5 A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.
- 19.6. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.
- 19.7. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 19.8. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s)

fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.9. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

19.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela Plataforma BLL ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, CEP 84.500-016, (2º) segundo piso do prédio.**

20.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.1 A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

1.2 O ente contratante poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

1.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos contratados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

1.4 Na hipótese do preço de mercado oscilar demasiadamente frente ao contratado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.10 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Declaração Conjunta;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

22.12.5 ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

22.12.6 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

22.12.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Irati, 26 de janeiro de 2026

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Diretora de Gestão e Governança

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 003/2025

PREGÃO:001/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágios supervisionados não obrigatórios no âmbito da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

1.2. Para um período de **12 (doze)** meses, para suprir as necessidades das unidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2.2. A contratação se faz necessária para suprir as demandas operacionais e administrativas dos diversos setores do CIS Amcespar, que dependem do apoio de estagiários para o desempenho de atividades de caráter auxiliar e formativo, promovendo eficiência na execução dos serviços públicos. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, a celebração de estágios exige a atuação de um agente de integração para intermediar a relação entre a Administração Pública e os estudantes vinculados a instituições de ensino. A contratação de empresa especializada garante o cumprimento integral dessa exigência legal. O estágio supervisionado não obrigatório é instrumento de preparação para o trabalho e para a vida profissional, previsto na legislação federal, que permite ao estudante aplicar na prática os conhecimentos teóricos adquiridos. A Administração Pública busca fortalecer essa política de formação e inclusão de jovens no mercado de trabalho. A atuação de um agente de integração reduz encargos administrativos, centralizando a gestão contratual, os repasses de bolsas e auxílios, o acompanhamento dos estagiários e a conformidade documental, assegurando economicidade e regularidade na execução do programa de estágios.

2.3. Por ser **objeto divisível**, prioriza-se a aquisição de item específico para atender à necessidade, pois favorece a administração na execução na solicitação dos pedidos e provisões.

2.4. O objeto será adquirido de **forma parcelada** conforme as requisições, visando à ampliação da competitividade na licitação e a melhor gestão administrativa dos pedidos e da vigência do contrato.

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1. PREÇO MÁXIMO

3.1.1 O licitante deverá formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais)**.

Valor máximo da Proposta R\$37.200,00 (trinta e sete mil reais).

Prazo de Validade da Proposta terá no mínimo: sessenta (60) dias.
--

3.1.3. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

3.1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

3.1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

O objeto a ser adquirido deverá possuir, prazo de vencimento com no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega e guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Qntd.	Valor Unt. Taxa Administrativa	Valor total
01	TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIO 6 HORAS ENSINO SUPERIOR.	240	R\$110,00	R\$ 26.400,00
02	TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIO 6 HORAS ENSINO TECNICO	120	R\$90,00	R\$ 10.800,00
Valor total				R\$37.200,00

VALOR TOTAL MÁXIMO CONSIDERADO PARA A DISPUTA DA LICITAÇÃO: R\$37.200,00

QUANT. DE ESTAGIÁRIOS / BOLSA e VALE TRANSPORTE						
Número de estagiários	Nível de Ensino	Carga Horária Diária	Valor Bolsa	Vale Transporte	Valor Unt. Estimado R\$ (Valor Bolsa + Vale Transporte x Nº Estagiários) R\$	Valor Estimado para 12 (doze) meses
10	Técnico Profissionalizante	6h	R\$800,00	R\$100,00	R\$9.000,00	R\$ 108.000,00
20	Superior	6h	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$22.000,00	R\$ 264.000,00
Total 30					R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

Valor Geral (Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração)	R\$409.200,00
---	----------------------

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos, que visam garantir a legalidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços como agente de integração de estagiários no âmbito da Administração Pública:

- 4.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e autorizada a atuar como agente de integração, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4.2 A contratada deverá possuir/disponibilizar durante toda a execução do contrato, um escritório de representação na cidade sede do CIS/Amcespar, Município de Irati – Pr, e estrutura necessária para prestar suporte, supervisão e serviços de administração de estágios e possuir suporte eletrônico para atos imediatos via internet. No caso da contratada não possuir o referido escritório de representação, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato para sua implantação, caso não ocorra a implantação é motivo de rescisão imediata do contrato.
- 4.3 Comprovar a existência de estrutura física na cidade sede do CIS Amcespar, incluindo sede própria ou filial em funcionamento ativo;
- 4.4 Ser responsável por todas as etapas da execução do estágio, incluindo: divulgação das vagas, formalização do contrato, gestão documental, acompanhamento pedagógico e desligamento dos estagiários.
- 4.5 Elaborar, em conjunto com os setores da Administração, os Termos de Compromisso de Estágio, Planos de Atividades e respectivos aditivos, conforme legislação vigente;

- 4.6 Assegurar o pagamento pontual das bolsas e auxílios transporte aos estagiários, mediante meios legais e transparentes, sendo responsável pela emissão dos documentos e comprovantes de repasse;
- 4.7 Garantir canal de atendimento direto e permanente à Administração Pública, por meio de telefone, e-mail institucional e atendimento presencial, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- 4.8 Fornecer suporte técnico-jurídico à Administração, sempre que solicitado, quanto à correta aplicação da Lei do Estágio, bem como orientação às chefias imediatas e aos próprios estagiários.
- 4.9 A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (através do e-mail comprascisamcespar@hotmail.com) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
 - b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - c) prova de regularidade perante o **Fisco Estadual** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - d) prova de regularidade perante o **Fisco Municipal** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- 4.10 Cientificar o CIS AMCESPAR do andamento do contrato, na pessoa do Fiscal de Contratos Administrativos (função ocupada pelo servidor Vinicius Heitor Delfrate Ferreira), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)3422-9206, encaminhando mensalmente junto com a nota fiscal os documentos de habilitação constantes no item 4.14 deste Termo de Referência, sempre que vencidos;

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. A estratégia para execução do contrato a ser realizado com a empresa vencedora correrá conforme o estabelecido neste anexo, supra denominado termo de referência, conforme o edital

de licitação e o contrato a ser realizado com o licitante vencedor, onde constarão o objeto, formas de execução, prazos, sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento.

5.2 A entrega deverá ser realizada no endereço enviado no e-mail pela contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na unidade do CIS AMCESPAR;

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Ser pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e autorizada a atuar como agente de integração, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008.
- f) A contratada deverá possuir/disponibilizar durante toda a execução do contrato, um escritório de representação na cidade sede do CIS/Amcespar, Município de Irati – Pr, e estrutura necessária para prestar suporte, supervisão e serviços de administração de estágios e possuir suporte eletrônico para atos imediatos via internet.
- g) Ser responsável por todas as etapas da execução do estágio, incluindo: divulgação das vagas, formalização do contrato, gestão documental, acompanhamento pedagógico e desligamento dos estagiários.
- h) Elaborar, em conjunto com os setores da Administração, os Termos de Compromisso de Estágio, Planos de Atividades e respectivos aditivos, conforme legislação vigente.
- i) Assegurar o pagamento pontual das bolsas e auxílios transporte aos estagiários, mediante meios legais e transparentes, sendo responsável pela emissão dos documentos e comprovantes de repasse.
- j) Garantir canal de atendimento direto e permanente à Administração Pública, por meio de telefone, e-mail institucional e atendimento presencial, com tempo de resposta máximo de 24 horas.
- k) Fornecer suporte técnico-jurídico à Administração, sempre que solicitado, quanto à correta aplicação da Lei do Estágio, bem como orientação às chefias imediatas e aos próprios estagiários.
- l) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

- m) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.
- n) As empresas devem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes;

6.1.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, função ocupada pelo servidor Vinicius Heitor Delfrate Ferreira), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)3422-9206, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução estimado será contado da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

9. SANÇÕES

9.1. Estará sujeito a sanção no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, de modo que o CIS/AMCESPAR garantirá a possibilidade de defesa prévia ao aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em especial nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

9.2. O licitante vencedor se obriga a entregar/fornecer novo produto em caso de imperfeição ou divergência dos padrões apresentados, sem custos para o CIS/AMCESPAR.

9.2.1. A entrega de material/serviço em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material/serviço e descumprimento contratual, oportunizado espaço para justificativas e correções sob dispêndios da contratada e mesmo assim não realizando, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas;

9.2.2. Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir/retirar/adequar os produtos que, por ventura, tenham sido entregues/executados em desacordo com o contratado.

9.3. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9.4. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente.

9.5. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente

ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI - quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

9.8. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

9.9. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

9.10. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.11. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.12. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

9.13. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido:

- i) Provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante assinatura do recibo provisório;
- ii) Definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante informe de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

10.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de contrato.

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “1.2”, deste item;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.
- 2.2. Certidão Unificada de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, desde que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1 Declaração da licitante de que possuirá/disponibilizará durante toda a execução do contrato, um escritório de representação na cidade sede do CIS/Amcespar, Município de Irati – Pr, e estrutura necessária para prestar suporte, supervisão e serviços de administração de estágios e possuir suporte eletrônico para atos imediatos via internet. No caso da contratada não possuir o referido escritório de representação, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato para sua implantação, caso não ocorra a implantação é motivo de rescisão imediata do contrato.

4.2 Declaração conjunta, sob as penas da Lei, (fato superveniente impeditivo de habilitação, inexistência de empregado menor, declaração de atividade econômica, inexistência de parentesco e servidor público no quadro funcional, declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) devendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO 03 com **ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FISICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.**

4.3 Proposta de preços readequada ao novo valor oferta do indicando marca/modelo/fabricante. Com **ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FISICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO**

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas após convocação, sob pena de inabilitação.

6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital). 3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)**

() **SIM**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **NÃO**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (código CNAE) – (DESCRIÇÃO CÓDIGO CNAE).

6- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

7- Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8- Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto nos art. 48 § 1º, III, IV, e § 2º da lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48 § 1º, II e 48 - A, I, da lei complementar nº 101/2000 bem como lei Estadual número 19.581/2018 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência

juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

9- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico 001/2026** do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR de, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº001/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Conta Bancária para pagamento: _____
 Agência: _____
 Banco: _____

OBJETO : A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágios supervisionados não obrigatórios no âmbito da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, com as características descritas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Qntd.	Valor Unt. Taxa Administrativa	Valor total
01	TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIO 6 HORAS ENSINO SUPERIOR.	240	R\$	R\$
02	TAXA ADMINISTRATIVA ESTAGIO 6 HORAS ENSINO TECNICO	120	R\$	R\$
Valor total				R\$

QUANT. DE ESTAGIÁRIOS / BOLSA e VALE TRANSPORTE						
Número de estagiários	Nível de Ensino	Carga Horária Diária	Valor Bolsa	Vale Transporte	Valor Unt. Estimado R\$ (Valor Bolsa + Vale Transporte x Nº Estagiários) R\$	Valor Estimado para 12 (doze) meses

10	Técnico Profissionalizante	6h	R\$800,00	R\$100,00	R\$9.000,00	R\$ 108.000,00
20	Superior	6h	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$22.000,00	R\$ 264.000,00
Total 30					R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

Valor Geral (Valor Total das Bolsas + Taxa de Administração)	R\$
---	------------

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

Telefone Fixo n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail:

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidente sobre o fornecimento

LOCAL E DATA

ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 05

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 5.1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTÓRIO.

)

**ANEXO 06. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO.

Processo de Administrativo de licitação: n° 002/2026
Pregão n° 01/2026

CONTRATO N° ____/2026.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, n° 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ com o CPF n°: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação n° 002/2026, do Pregão Eletrônico 001/2026, originando a Ata de Registro de Preço n° 0 ____/2026, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto constitui-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágios supervisionados não obrigatórios no âmbito da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.**
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia ___/___/___ e terminando no dia ___/___/___.

Parágrafo Único: Será contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado, nos termos dos artigos 105, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo n.º:

01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - fonte 378

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ ___._____,___ (escrito por extenso), em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos **CONTRATANTE** será através depósito na conta da **CONTRATADA** no Banco _____ Agência: _____ Conta: _____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste;

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 127, e 130 da Lei Nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.

- h) Ser pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e autorizada a atuar como agente de integração, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008
- i) Deverá possuir/disponibilizar durante toda a execução do contrato, um escritório de representação na cidade sede do CIS/Amcespar, Município de Irati – Pr, e estrutura necessária para prestar suporte, supervisão e serviços de administração de estágios e possuir suporte eletrônico para atos imediatos via internet;
- j) Ser responsável por todas as etapas da execução do estágio, incluindo: divulgação das vagas, formalização do contrato, gestão documental, acompanhamento pedagógico e desligamento dos estagiários.
- k) Elaborar, em conjunto com os setores da Administração, os Termos de Compromisso de Estágio, Planos de Atividades e respectivos aditivos, conforme legislação vigente;
- l) Assegurar o pagamento pontual das bolsas e auxílios transporte aos estagiários, mediante meios legais e transparentes, sendo responsável pela emissão dos documentos e comprovantes de repasse;
- m) Garantir canal de atendimento direto e permanente à Administração Pública, por meio de telefone, e-mail institucional e atendimento presencial, com tempo de resposta máximo de 24 horas;
- n) Declarar expressamente que a taxa de administração incidirá exclusivamente sobre os valores das bolsas, não havendo qualquer cobrança sobre os valores repassados a título de auxílio transporte;
- o) Fornecer suporte técnico-jurídico à Administração, sempre que solicitado, quanto à correta aplicação da Lei do Estágio, bem como orientação às chefias imediatas e aos próprios estagiários
- p) A empresa deve adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes;

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66%** (sessenta e seis décimos por cento) **por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores:

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizado e cobrado da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Sexto: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sétimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 115 da Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

- a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes;
- b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços/produtos.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei Nº 14.133/2021 e legislação referente a Licitação e Compras, bem como, supletivamente, as normas de direito privado e normatização/proteção, regulação a saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CIS Amcespar que versem sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGESSIMA - PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 94, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____ de _____ de 2026

Bertoldo Rover
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

(empresa)
CNPJ: n.º XX.XXXXXXXX
CONTRATADA